



RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 46 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT “*ad referendum*” Nº 15 de 11 de agosto de 2017 que versa sobre a aprovação do incentivo financeiro estadual de custeio para a Unidade de Pronto Atendimento- (UPA 24h IPASE, Porte III Nova) Habilitada localizada no município de Várzea Grande situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana no estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **O Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;
- III. **A Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002**, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- IV. **A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010**, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- V. **A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011**, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
- VI. **A Portaria nº 2.488/GM/MS, de 24 de outubro de 2011**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece como característica do processo de trabalho das equipes, neste nível de atenção, a realização de primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas;
- VII. **A Portaria nº 1.412/GM/MS, de 06 de julho de 2012**, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Mato Grosso e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação;



- VIII. A Portaria nº 2.953/GM/MS, de 26 de dezembro de 2016**, que habilita e estabelece recursos para incentivo financeiro de custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, IPASE, Porte III nova), localizada no Município de Várzea Grande/MT;
- IX. A Portaria nº 10/GM/MS, de 03 de janeiro de 2017**, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- X. A Resolução nº 080 CIB/MT, de 01 de dezembro de 2016**, que dispõe sobre o estabelecimento de fluxo de solicitação do incentivo estadual de custeio para as Unidades de pronto Atendimento (UPA) 24hs (UPA Nova) e UPA 24s ampliada (UPA Ampliada) no Estado de Mato Grosso;
- XI. O Ofício nº 078/GAB/SMS/Várzea Grande de 13 de março de 2017**, que solicita incentivo de custeio estadual para a UPA IPASE;
- XII. O Ofício nº140 /GAB/ SMS Várzea Grande de 11 de maio de 2017** e protocolado no Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana na data de 23/05/2017, que envia matriz de intervenção com definição de prazos para sanar as situações inviabilizantes e não inviabilizantes ao pleito ao incentivo financeiro estadual de custeio para UPA conforme Parecer Técnico Nº 04/ERSBC/AS de 10 /04/2017;
- XIII. O Parecer Técnico Nº 07/ERSBC/AS de 12 de junho de 2017**, favorável ao incentivo financeiro de custeio estadual para a Unidade de Pronto Atendimento- UPA Nova 24h, subsidiada por visita técnica realizada em 12/06/2017 que constatou “in loco” a regularização das situações inviabilizantes ao pleito de custeio estadual para UPA 24h Nova habilitada;
- XIV. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana Nº. 15 de 06 de julho de 2017**, que propõe a aprovação do incentivo financeiro estadual de custeio para a Unidade de Pronto Atendimento- UPA Nova 24h IPASE Habilitada, situada no município de Várzea Grande , Região de Saúde da Baixada Cuiabana;

- XV. O Processo nº. 399831/2017 que trata do repasse do incentivo financeiro estadual para custeio da UPA Nova 24 horas Ipase Habilitada;
- XVI. A inclusão do município de Várzea Grande como pertencente à região da Amazônia Legal conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT “*ad referendum*” Nº 15 de 11 de agosto de 2017 que versa sobre a aprovação do incentivo financeiro estadual de custeio para a Unidade de Pronto Atendimento - (UPA 24h IPASE, Porte III Nova) Habilitada, localizada no município de Várzea Grande situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana no estado do Mato Grosso.

Artigo 2º - Estabelecer recurso financeiro mensal no valor de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para o custeio de habilitação da Unidade de Pronto Atendimento- (UPA 24h IPASE, Porte III Nova), a partir da competência julho/2017.

Parágrafo Único - O valor de incentivo financeiro estadual de custeio mensal para UPA 24hs Nova Habilitada, já contempla o acréscimo de 30% (trinta) para municípios situados na região da Amazônia Legal.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2017.

Luiz Soares
Presidente da CIB/MT

Luiz Soares
Secretário de Estado de Saúde

Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT